



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 01/2026

EDITAL DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, inscrita no CNPJ sob nº 67.360.362/0001-64, com sede administrativa à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, E-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com, representada neste ato pelo Prefeito, Sr Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.852.622-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 257.359.408-48, residente e domiciliado na cidade de Itaoca/SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, FAZ SABER que fará realizar **Leilão Público de Venda nº 01/2026**, Processo Administrativo nº 039/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 19/2026, com fulcro disposto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade online, do tipo maior oferta de preço, de veículos e bens móveis inservíveis de sua propriedade que é parte integrante deste Edital.

1 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. O Leilão será realizado na modalidade on-line através do Portal de Leilões do(a) leiloeiro(a): **www.ricoleiloes.com.br**, conforme descrito abaixo:

I - Veículos classificados como **SUCATA APROVEITÁVEL (Desmonte)**:

- a) Abertura para pré-lances no dia 30 de abril de 2026 às 10h00min;
- b) Abertura da sessão pública de leilão no dia 09 de junho de 2026 às 10h00min;
- c) Encerramento da sessão pública de leilão no dia 09 de junho de 2026 até às 18h00min.

II - Veículos classificados como **CONSERVADOS (Com direito a documento)** e Bens móveis classificados como **MATERIAIS INSERVÍVEIS**:

- a) Abertura para pré-lances no dia 30 de abril de 2026 às 10h00min;
- b) Abertura da sessão pública de leilão no dia 09 de junho de 2026 às 10h10min;
- c) Encerramento da sessão pública de leilão no dia 09 de junho de 2026 até às 18h00min.

2 - DO LEILOEIRO

2.1 - O presente Leilão será realizado por intermédio do(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Leticia Alviti Silva, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 1395, conforme o Processo Administrativo nº 053/2025 e Contrato nº 06/2026.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão, Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF originais, bem como Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, cujo participante apresentará CNPJ e Contrato Social com a última alteração contratual, devendo estes documentos serem originais ou cópias reconhecidas em cartório.

3.2 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os sócios, deverão apresentar, além dos documentos acima citados Instrumento de Procuração outorgada pelo(s), sócio(s) ou diretor (es), com poderes específicos para representá-las no leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.3 - Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar.

3.4 - São impedidos de participar do Leilão os funcionários, comissionados, membros da diretoria e conselheiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA.

3.5 - Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso registrar o “login” e “senha” no site: **www.riroleiloes.com.br**. Os interessados deverão atender todas as condições para obtenção do “LOGIN” e “SENHA” exigidas na plataforma. A obtenção do “LOGIN” e “SENHA” no site é gratuito e será exigido apenas para participação On-line do leilão, o registro deverá ser realizado no sistema eletrônico do leiloeiro até as 18:00 horas do dia **08/06/2026**, para aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidos e concordância aos Termos do Edital relacionado ao Leilão. Após análise do Cadastro e documentação e, considerado o interessado apto a participar do leilão on-line, o mesmo receberá via e-mail, login e senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

3.6 - Após a aprovação do “LOGIN” e “SENHA”, o interessado deverá solicitar a **HABILITAÇÃO** para participar do leilão, no site **www.riroleiloes.com.br**

3.7 - O provedor do site entrará em contato com o usuário para checar as informações prestadas e liberar o acesso ao sistema, que será feito mediante “LOGIN” e “SENHA”.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1 - Os bens a serem leiloados enquadram-se como veículos e bens inservíveis, do Lotes nº 01 ao 11, Sendo:

Lote	Classificação	Descrição	Avaliação para Leilão
0001	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	VW/15.190 EOD E.S.ORE (54P), AMARELA, 2012/2023, DIESEL	R\$ 70.000,00
0002	MATERIAL INSERVÍVEL	TRATOR AGRÍCOLA LSP80R LS	R\$ 6.000,00
0003	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	VW/12.140 T, BRANCA, 1999/1999, DIESEL	R\$ 15.000,00
0004	MATERIAL INSERVÍVEL	TRATOR CASE W20E	R\$ 5.000,00
0005	SUCATA APROVEITAVEL (DESMONTE)	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, BRANCA, 2010/2011, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

0007	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	VW/FOX 1.6 GIIB, BRANCA, 2012/2013, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 7.000,00
0008	CONSERVADO (COM DIREITO A DOCUMENTO)	FORD/FIESTA FLEX, BRANCA, 2014/2014, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 4.000,00
0009	MATERIAL INSERVÍVEL	SUCATA ELETRONICOS	R\$ 250,00
0010	MATERIAL INSERVÍVEL	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	R\$ 500,00
0011	MATERIAL INSERVÍVEL	SUCATA AR CONDICIONADO	R\$ 250,00

Preço Final sujeito a cláusula de venda condicional. A recusa do valor ofertado pelo comitente, não gera ao licitante/arrematante qualquer direito sobre o bem ou indenização.

5 - DO LOCAL DO DEPÓSITO E VISITAÇÃO

5.1 - Os bens a serem leiloados estarão disponíveis para visitação e vistoria a partir da data de publicação deste edital até o dia **08 de junho de 2026**, nos seguintes endereços:

- Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP

5.1.1 - O agendamento da visitação deverá ser realizado previamente pelo telefone (15) 99737-8176, onde também poderão ser obtidas maiores informações.

5.2 - O arrematante tem a faculdade de vistoriar os bens a serem leiloados, a fim de obter todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate. A vistoria dos bens é facultativa, não cabendo aos alienatários, durante o leilão e após a entrega dos bens, alegarem desconhecimento das condições dos mesmos.

5.3 - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

6 - DOS LANCES

6.1. O(s) lance(s) será (ão) efetuado(s) de acordo com regras estipuladas no **REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA (ANEXO I)** deste edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - VENDA CONDICIONAL

7.1 – DA VENDA CONDICIONAL APLICÁVEL A TODOS OS LOTES

Todos os lotes disponibilizados neste leilão serão vendidos exclusivamente na modalidade de **VENDA CONDICIONAL** ficando a eficácia, validade e aperfeiçoamento da arrematação subordinados à aprovação expressa do comitente vendedor. Encerrado o leilão, os lances vencedores serão submetidos ao comitente, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para manifestação de aceitação, recusa ou contraproposta. A recusa do valor ofertado pelo comitente não gera ao licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

qualquer direito sobre o bem ou indenização. Durante este período, a arrematação terá caráter precário e sem efeitos obrigacionais, não havendo transferência de propriedade ou posse.

7.2 – Da Aprovação, Obrigações e Penalidades

Aprovado o lance pelo comitente, a arrematação tornar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, iniciando-se, a partir da comunicação formal ao arrematante, todos os prazos e obrigações previstos no edital, especialmente quanto ao pagamento e retirada. Na hipótese de contraproposta, o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, sendo o silêncio interpretado como recusa. O leiloeiro atua como mero mandatário do comitente, não sendo responsável pela aprovação dos lances, ficando expressamente reconhecida a natureza de condição suspensiva da presente venda.

7.3 - Não serão aceitas propostas com preços inferiores ao valor de avaliação de cada lote.

7.4 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor de avaliação de cada lote. O valor de avaliação constitui, para todos os fins, o lance mínimo inicial.

7.5 - A comissão do Leiloeiro terá o seu valor fixado no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance e será paga separadamente pelo arrematante ao Leiloeiro.

8 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

8.1 - Após a arrematação consumada com a batida do martelo, não será aceita em hipótese alguma a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

8.2 - Os bens arrematados serão pagos de acordo com o estipulado no **REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA (ANEXO I)** deste edital.

9 - DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

9.1 - A liberação dos bens será efetuada de acordo com o estipulado no **REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA (ANEXO I)** deste edital.

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. A impugnação deverá ser apresentada por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio dos canais oficiais indicados neste instrumento. A Administração analisará e responderá a impugnação no prazo legal, garantindo transparência e ampla participação dos interessados.

10.2 – Os prazos e procedimentos recursais observarão integralmente o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A intenção de recorrer poderá ser registrada pelos licitantes ao final da sessão, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo legal de 3 (três) dias úteis, contado da data de registro da intenção de recorrer, permanecendo garantido idêntico prazo para apresentação de contrarrazões.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 - O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com ou protocolado pessoalmente no endereço Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA – Rua Paulo Jacinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, destinadas a Comissão de Leilão, das 09:00 às 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) leiloeiro(a) estará autorizado(a) a ratificar o objeto VENDIDO ao arrematante.

10.7 - Os recursos serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, destinadas a Comissão de Leilão que poderá contar com o auxílio do leiloeiro Oficial no que couber.

10.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão aplicadas de acordo com o estipulado no **REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA (ANEXO I)** deste edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, poderá retirar do leilão qualquer dos lotes ou revogar o certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 - Quaisquer outras informações e esclarecimentos, relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, telefone (15) 3557-1145/1118, ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com ou no escritório do Leiloeiro, localizado na Rua Gibraltar, 382 - Vila Metalúrgica, Santo André/SP ou e-mail: contato@ricoleiloes.com.br.

12.3 - Este edital será obrigatoriamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 176 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, será divulgado no Site Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e em Jornal indicado pelo Leiloeiro, mediante publicação de aviso do referido leilão, garantindo ampla publicidade e observância aos princípios legais aplicáveis, sob pena de nulidade do certame.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaoca/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5 - Integra o presente Edital:

12.5.1 - **ANEXO I** – Regulamento e condições de venda dos bens móveis;

Itaoca/SP, 22 de abril de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito
(assinado eletronicamente)

LETICIA ALVITI SILVA
Leiloeira Oficial - JUCESP 1395
(assinado eletronicamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DISPONIBILIZADOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

1 - O interessado, participante do leilão, declara conhecer e concordar com as condições de venda, tanto em relação às regras gerais quanto às específicas de cada lote, de acordo com sua descrição constante do catálogo ou ressaltada em viva voz pelo leiloeiro.

DAS CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO

2 - Os bens serão agrupados em lotes e estes vendidos um a um a quem maior lance oferecer. O(s) arrematante(s) não poderá(ão) ofertar valor inferior aquele(s) estabelecido(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA como preço mínimo de venda.

3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, poderão ser efetuados, a qualquer tempo, a retirada de bens, alterar a ordem dos lotes, desdobramentos de lotes ou agrupamento de bens a serem leiloados.

4 - O(s) lote(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), pressupondo-se que tenham sido previamente examinado(s) pelo(s) arrematante(s) nos locais determinados no Aviso do Leilão publicado na imprensa, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, correndo por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas, riscos e tributos, cujo recolhimento deverá se dar nos termos da legislação de regência.

5 - Por isso, declaram os participantes que vistoriaram ou que puderam vistoriar os bens objetos do leilão previamente e que fizeram todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas pendentes sobre referido bem, isentando, portanto, o comitente vendedor (proprietário do bem), bem como o Leiloeiro, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloadado, estejam eles ocultos ou não, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes, peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do lote arrematado.

6 - Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados nas datas determinadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, sendo todas as despesas decorrentes da visita, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos, de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Administração Pública ou ao Leiloeiro qualquer ônus ou ressarcimento a esse título, a partir da data de publicação deste edital até o dia **08 de junho de 2026**, nos seguintes endereços:

- Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP

6.1 - Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (15) 99737-8176.

7 - As fotos, descrições e medidas divulgadas no portal do Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

(www.ricoleiloes.com.br), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos – recomenda-se a realização de visitação para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta. Reservamo-nos o direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, descrições em geral, acabamentos, etc).

8 - O Leiloeiro e o portal pelo qual se está realizando o Leilão são meros mandatários do Comitente, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em Leilão, nem tampouco pelo pagamento de impostos/tributos referentes à mercadoria (tais como ICMS, etc).

9 - Aprovado o lance, não serão aceitas reclamações posteriores do(s) arrematante(s), bem como desistência visando à devolução do(s) pagamento(s) efetuado(s).

10 - É proibido ao(s) arrematante(s) vencedor(es): ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) bem(ns) antes da retirada do(s) mesmo(s).

11 - Quanto da alienação de Veículos:

11.1 - Os arrematantes receberão os veículos no estado físico e condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

11.2 - Os veículos permanecerão na posse e guarda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA até sua efetiva entrega aos adquirentes.

11.3 - Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução CONTRAN Nº 362 DE 15/10/2010 - Estabelece a classificação de danos em veículos decorrentes de acidentes e os procedimentos para a regularização ou baixa dos veículos envolvidos e dá outras providências.

11.4 - Quanto da alienação de veículo(s) com Direito a Documento:

11.5 - O Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente assinado e com Firma Reconhecida por autenticidade pelos representantes legais PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, será entregue ao arrematante mediante apresentação da Nota de Venda que será enviada via sistema do Leiloeiro.

11.6 - Após a retirada do(s) veículo(s) e do Certificado de Registro de Veículo (CRV), o vencedor do certame deverá assinar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), e efetuar o Reconhecimento de Firma, por autenticidade, em cartório.

11.7 - Ressalte-se que este processo deve ser concluído em um prazo inferior a 30 dias contados da data registrada no CRV pelo representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, caso contrário estará sujeito à multa e pontos na CNH do arrematante.

11.8 - A entrega do veículo será feita juntamente com todos os documentos do veículo ao arrematante no local onde o bem arrematado se encontra, mediante prévio agendamento através do telefone: (15) 99737-8176 ou e-mail: patrimonio.itaoca@gmail.com, com antecedência de 01 (um) dia útil em relação a data desejada da retirada, ou seja, a retirada do veículo somente ocorrerá se o arrematante tiver cumprido os procedimentos mencionados no item anterior.

11.9 - O(s) arrematantes terá(ão) um prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data do reconhecimento de firma por autenticidade do CRV, para regularização da(s) transferência(s) do(s) veículo(s) para seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

nome, junto ao DETRAN, correndo as despesas pertinentes exclusivamente por sua conta, inclusive o IPVA proporcional.

11.10 - O não atendimento ao item acima, poderá implicar sanções administrativas/judiciais cabíveis, sem que ao(s) arrematante(s) seja(m) assegurada(s) qualquer indenização(ões).

11.11 - Os débitos incidentes sobre os veículos até a data da realização do leilão, incluindo IPVA, multas, licenciamento, taxas e demais encargos anteriores, são de responsabilidade da Prefeitura. O arrematante será responsável exclusivamente pelos débitos e encargos gerados após a arrematação, bem como pelas providências necessárias à regularização e transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes.

11.12 - Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de reconhecimento de firma em cartório do C.R.V. (D.U.T.) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA. O Custo da taxa de reconhecimento de firma no documento de transferência do veículo, deverão estar em conformidade com as taxas do cartório do Estado onde o documento será registrado.

11.13 - Providências, regularizações e substituições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros que tenham reprovações e divergências, Recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item junto ao DETRAN / CIRETRAN / CONCESSIONÁRIOS ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV / CSV, serão por conta do comprador, excluindo o(a) leiloeiro(a) e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

11.14 - Para participação no leilão e oferta de lance nos lotes de **SUCATA APROVEITÁVEL, SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, SUCATA INSERVÍVEL** as pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir registro ativo perante o Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito de onde atuam no ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 2014, nos termos do § 3º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

11.15 - Os veículos leiloados “em fim de vida útil para desmonte” serão retirados no pátio mediante a apresentação da(s) respectivas Notas de Venda após a conclusão da baixa permanente dos veículos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) deverá ser feito como segue:

12.1 - O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação formal encaminhada ao endereço eletrônico do arrematante, a partir do e-mail contato@ricoleiloes.com.br, após a devida aprovação da venda condicionada, nos termos do **item 7 deste Edital**.

12.1.1 - O arrematante, deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação, acrescido dos 5% da comissão do(a) Leiloeiro(a) e da taxa de cartório, no **Banco do Brasil (001) – Agência 4752-X – Conta Corrente 41143-4, em nome de Leticia Alвити Silva, CPF 464.861.918-80, PIX CPF: 464.861.918-80**.

12.2 - O não cumprimento do prazo estipulado resultará na aplicação de uma multa de 20% sobre o valor da arrematação, a ser destinada ao comitente, acrescida de 5% referentes à comissão do leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Ressalta-se que os 20% serão integralmente repassados ao comitente, enquanto os 5% compreendem a parcela devida ao leiloeiro conforme o Decreto Federal nº 21.981/32.

12.3 - Os comprovantes de pagamento (arrematação e comissão) deverão ser encaminhados para o e-mail contato@ricoleiloes.com.br, dentro do prazo estipulado.

13 - Para emissão da Nota de Venda, deverá o arrematante entregar, se pessoa física, uma cópia do RG, CPF, ou CNH e comprovante de residência ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por semelhança exibindo os originais, se pessoa jurídica uma cópia do RG, CPF do representante legal da empresa e comprovante de endereço mais cópia do cartão CNPJ, procuração ou contrato social. Em ambos os casos, se a arrematação foi celebrada por procurador, esse deverá apresentar procuração específica para a compra de determinado bem, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

14 - Caso não ocorra à efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, à comissão do leiloeiro e o pagamento, serão devolvidos ao arrematante, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Leiloeiro e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA.

DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA

15 - O(s) Lote(s) arrematado(s) será (ão) entregue(s) somente após a integralização do(s) pagamento(s) e a retirada do(s) mesmo(s) deverá ser efetuada com apresentação dos documentos conforme item **13** deste edital.

16 - As despesas para desmontagem, transporte, frete, carregamento e outras para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s) são de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s), que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ou a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o(s) lote(s) arrematado(s).

17 - O arrematante é responsável pela retirada do bem arrematado do local onde ele se encontra, arcando com todos os custos inerentes, tais como para carregamento, desmontagem, e transporte, bem como por toda sua regularização (vistoria, laudo, desbloqueio inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, etc.).

18 - No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, estado ou condições em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não será aceita qualquer reclamação do arrematante com relação à irregularidade e/ou divergência do(s) bem(ns) arrematado(s) após a retirada do mesmo junto ao comitente vendedor.

19 - O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelos comitentes (proprietários dos bens) e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

20 - No caso de lote(s) de veículos, o(s) arrematante(s) será(ão) responsável(is) por eventuais infrações de trânsito cometidas após a realização do leilão, autorizando desde já que a pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação;

21 - Quando o(s) lote(s) arrematado(s) for(em) retirado(s) por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados por procuração com firma reconhecida e formalmente qualificados (Nome, CPF, RG, CNH).

22 - O(s) lote(s) arrematado(s) estará(ão) disponível(is) no(s) local(is) onde se encontra(m), até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da comunicação por e-mail para a retirada do(s) bem(ns) e ou veículo(s), no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, mediante agendamento prévio, através do telefone: (15) 99737-8176 ou e-mail: patrimonio.itaoca@gmail.com, com antecedência de 01 (um) dia útil em relação a data desejada da retirada.

22.1 - Ultrapassado o(s) prazo(s) estabelecido(s) para a(s) retirada(s), o(s) arrematante(s) perderá(ão) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA o(s) valor(es) pago(s), bem como o(s) lote(s) arrematado(s), sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

PARTICIPANTES PELA INTERNET - REGRAS COMPLEMENTARES

23 - Para a participação em leilão via Internet, é obrigatório o registro do “login” e “senha” prévio e gratuito do interessado com o preenchimento de todos os dados requisitados, momento em que o participante deverá observar o regulamento disponível no site: **www.ricoleiloes.com.br**, com a aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidas e concordância aos Termos do Edital relacionado ao Leilão para o qual queira participar.

24- O interessado tendo fornecido seus dados para obter acesso e autorização para participar via Web em caso de arremate constará na nota de venda Nome, Endereço, RG, CPF (se pessoa física) ou Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual (se pessoa jurídica), com os quais foram preenchidos quando solicitado o registro do “login” e “senha”.

25 - O participante registrará uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão on-line, sendo seu uso restrito ao próprio usuário, comprometendo-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá imediatamente entrar em contato pelo telefone: **(11) 4040-8060** e enviar um e-mail para o endereço: **contato@ricoleiloes.com.br**, comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome, pois, o acesso à sua conta só será possível mediante a aposição da senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

26 - Como cada leilão possui condições de pagamento e de venda, regras e particularidades diferentes, será necessário solicitar habilitação para cada leilão especificamente.

27 - O interessado, ao solicitar sua habilitação, declara expressamente o ACEITE das condições de venda dos lotes anunciados no leilão para o qual solicitou habilitação e se compromete a honrar com o pagamento dos lances efetuados, bem como ao pagamento da comissão do leiloeiro e de eventuais outros valores previamente anunciados, multas e despesas em caso de desistência.

28 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O site: **www.ricoleiloes.com.br** não cancela e nem anula lances efetuados através da internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

29 - O participante on-line poderá programar lances automáticos, que cobrirá qualquer oferta dada acrescido de uma importância pré-fixada (incremento), obedecendo, contudo, um valor limite previamente definido pelo usuário, cujo objetivo é ter certeza de que seu lance será maior, caso não haja outro igual ou superior ao limite determinado.

30 - Os participantes poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site do leiloeiro(a) **www.riroleiloes.com.br**, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 30 segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais ofertas ou se encerre o tempo determinado.

31 - Os Lances ON-LINE serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro e os Comitentes (proprietários dos bens) não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. "Os lances oferecidos somente on-line não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e mau tempo, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito."

32 - Com o fechamento do lote, aquele que tiver oferecido o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo estipulado, será considerado **proponente vencedor provisório**, ficando a efetivação da arrematação condicionada à aprovação do comitente vendedor, nos termos do item 7 deste edital.

33 - Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, aplicar-se-ão os termos das regras gerais.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESUMIDO)

34 - As sanções aplicáveis aos licitantes e ao arrematante observarão os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no Anexo I.

35 - Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

36 - As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e serão graduadas conforme a gravidade da infração, prejuízo causado e critérios previstos no Anexo I.

37 - As multas previstas poderão ser cumuladas com outras sanções, quando cabível, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38 - Os dados pessoais coletados para cadastro e participação no leilão serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para as finalidades do certame e cumprimento das obrigações legais.

39 - O Leiloeiro poderá, durante o Leilão, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

da Comissão de Leilão, alterar ou complementar o presente Regulamento e Condição de Venda.

40 - Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem ao Foro da Comarca de Itaoca/SP, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os arrematantes obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

41 - As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932.

42 - É vedada a participação de funcionários, comissionados, membros da diretoria e conselheiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA.

Itaoca/SP, 22 de abril de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito

(assinado eletronicamente)

LETICIA ALVITI SILVA

Leiloeira Oficial - JUCESP 1395

(assinado eletronicamente)